

Ellan S/A

CNPJ/MF nº 04.345.304/0001-41 – NIRE 35.300.436.784

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de agosto de 2026

Data, Hora e Local: Aos 26(vinte e seis) dias do mês de agosto de 2026, às 15 horas, na sede social, situada na Rodovia SP 115/280, (Boituva/Iperó) Acesso José Sartorelli, Km 3,2 no Município de Boituva-SP. **Composição da Mesa:** Presidente: Stefan Roberto Stegmann Secretária: Irene Nunes Medeiros. **Convocação:** O Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária foi publicado no Jornal Data Mercantil na versão impressa e digital nos dias 14 página 6, 15 a 17 página 06 e 18 de agosto de 2026 página 07 versão impressa e página 1 versão digital. **Ordem do Dia:** a) Alteração do endereço da sede da Companhia; b) alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, em razão da alteração do endereço da sua sede; c) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Instalada a assembleia e dado início à discussão das matérias indicadas na ordem do dia, os acionistas deliberaram, sem ressalvas, o quanto segue: **a)** Aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia, **atualmente** a Sociedade tem sede e foro na Cidade de Boituva, Estado de São Paulo, no acesso José Sartorelli, s/n, Km 3,2, Parque das Árvores, CEP: 18.550-000, **para Rodovia Estadual SP 115/280 Acesso José Sartorelli, s/n, Km 3,2 – Bairro Parque das Árvores, CEP 18555-225. b)** Em razão da deliberação do item a) acima, o acionista aprova a alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a nova redação: **“Artigo 2º.** A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Boituva, Estado de São Paulo, na Rodovia Estadual SP 115/280 Acesso José Sartorelli, s/n, Km 3,2, Bairro Parque das Árvores, CEP 18.555-225, podendo criar ou extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e sucursais em qualquer localidade do território nacional e no exterior, a critério da Diretoria. **c)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão das deliberações ora aprovadas nos itens acima, o qual passará a vigorar, a partir da presente data, com a redação constante do **Anexo I. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, procedendo à lavratura da presente ATA que, após lida e aprovada, foi assinada por todos: Presidente da mesa e Acionista, Stefan Roberto Stegmann; Secretária Irene Nunes Medeiros; Acionista e Diretor Comercial: José Roberto Cinto. A presente ATA é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Stefan Roberto Stegmann – Presidente-Acionista; Irene Nunes Medeiros – Secretária; Jose Roberto Cinto – Diretor Comercial-Acionista. **Anexo I – Estatuto Consolidado. Capítulo I – Denominação, Sede e Prazo. Artigo 1º.** A **Ellan S/A**, é uma sociedade anônima de capital fechado, cuja que será regida por este Estatuto, pela Lei nº 6.404/76 e posteriores alterações e pela legislação vigente aplicável. **Artigo 2º.** A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Boituva, Estado de São Paulo, na Rodovia Estadual SP 115/280 Acesso José Sartorelli, s/n, Km 3,2, Bairro Parque das Árvores, CEP 18.555-225, podendo criar ou extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e sucursais em qualquer localidade do território nacional e no exterior, a critério da Diretoria. **Artigo 3º.** A Sociedade vigorará por prazo indeterminado. **Capítulo II – Objeto Social. Artigo 4º.** A Sociedade tem por objeto social: (a) a fabricação, importação, exportação e comercialização de mobiliários técnicos, gabinetes eletroeletrônicos e seus acessórios, (b) a prestação de serviços de montagens para terceiros, sob encomenda, e representação comercial por conta própria ou de terceiros, (c) a fabricação de cofres em geral; e (d) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista. **Capítulo III – Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Sociedade, expresso em moeda corrente nacional, é de R\$ 604.671,00 (seiscentos e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais), dividido em 604.671 (seiscentas e quatro mil, seiscentas e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§ 1º.** Em caso de aumento do capital, os acionistas, na forma da lei, terão preferência para a subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuírem. **§ 2º.** O direito de preferência à subscrição de novas ações deve ser exercido no prazo fixado pela Assembleia Geral, o qual não pode ser inferior a 30 (trinta) dias, a partir da primeira publicação, no Diário Oficial do Estado, do respectivo Aviso aos Acionistas. **§ 3º.** A Sociedade pode emitir ações preferenciais sem guardar proporção com demais espécies e/ou classes de ações já existentes, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total de ações emitidas. **§ 4º.** As ações preferenciais, quando emitidas, serão nominativas e sem valor nominal, gozando das seguintes vantagens: (a) direito à prioridade no reembolso do capital, cujo valor será calculado pela divisão do capital social pelo número de ações em circulação, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) direito a participar nos aumentos de capital, decorrentes da capitalização de reservas e lucros. **§ 5º.** As ações preferenciais, se emitidas, não terão direito a voto. **§ 6º.** As ações preferenciais adquirirão o exercício do direito de voto caso o dividendo a que fizerem jus não seja pago pelo prazo de 3 (três) exercícios consecutivos, nos termos do artigo 111, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **Artigo 6º.** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade, sendo que cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo IV – Administração. Artigo 7º.** A Sociedade terá uma Diretoria, à qual competirá a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade. **§ 1º.** O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **§ 2º.** Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. **§ 3º.** O prazo de mandato dos Diretores se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores. **Artigo 8º.** A Diretoria será composta por 2 (dois) ou mais membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo necessariamente, um Diretor Presidente e um Diretor Comercial. **§ 1º.** No caso de impedimento, ausência, destituição ou vacância de qualquer Diretor, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente para proceder à eleição do Diretor substituto, que completará o prazo de gestão do substituído. **§ 2º.** Os Diretores perceberão uma remuneração a ser fixada oportunamente pela Assembleia Geral. **§ 3º.** A gestão da Diretoria independe de caução ou de qualquer outra garantia. **Artigo 9º.** A representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante terceiros, se dará: a) isoladamente pelo Diretor Presidente; ou b) pelo Diretor Comercial em conjunto com um procurador, desde que legalmente constituído com poderes especiais para tanto. **Artigo 10.** Compete à Diretoria: a) dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral; b) praticar todos os atos de administração que envolvam a representação da Sociedade perante as autoridades federais, estaduais e municipais e demais autoridades, quando necessário; e c) constituir mandatários para representar a Sociedade em atos ou operações com terceiros perante órgãos públicos, estatais e paraestatais, devendo os instrumentos especificar os atos e operações que poderão praticar e observando-se que os mandatos serão sempre por tempo limitado, salvo os “ad judicia”. Os mandatos outorgados em nome da Sociedade serão sempre outorgados pelo Diretor Presidente. **Artigo 11.** A Diretoria, sempre que houver necessidade, reunir-se-á por convocação do Diretor Presidente. **Artigo 12.** As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros, sendo as deliberações tomadas pela maioria de votos dos membros da Diretoria presentes na reunião, prevalecendo, em caso de empate, o voto de qualidade do Diretor Presidente. **§ Único.** Os avisos de convocação serão feitos na forma da legislação vigente. **Artigo 13.** As reuniões da Diretoria serão sempre presididas pelo seu Presidente. **Artigo 14.** Em toda reunião será elaborada uma ata, que deverá ser transcrita no livro próprio e assinada pelos presentes. **§ Único.** Serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos em relação a terceiros. **Artigo 15.** Compete ao Diretor Presidente, em nome da Diretoria, a convocação da Assembleia Geral. **Artigo 16.** Compete ao Diretor Comercial, juntamente com um procurador habilitado, substituído pelo Diretor Presidente, em sua ausência pelo Diretor Comercial, a convocação da Assembleia Geral, a assinatura de atos e a representação da Companhia perante terceiros. **Artigo 17.** É facultado à Diretoria propor à Assembleia Geral o pagamento de juros a título da remuneração do capital próprio, com base no artigo 9º da Lei nº 9.249/95. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 18.** O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não da Sociedade, eleitos pela Assembleia Geral, e funcionará nos exercícios sociais em que for instalado por solicitação dos acionistas, na forma da lei. **Artigo 19.** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá os poderes e atribuições que lhe são fixados em lei. **§ 1º.** Os membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terão a remuneração que lhes for estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, observando, a esse respeito, o que dispuser a lei. **§ 2º.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e consignadas no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal. **Capítulo VI – Assembleia Geral. Artigo 20.** A Assembleia Geral é o órgão soberano da Sociedade, tendo os poderes e as atribuições que a lei lhe confere. **Artigo 21.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses que se seguirem ao término do exercício social e extraordinariamente quando convocada na forma da lei. **§ Único.** Ressalvadas as exceções legais, estará a Assembleia Geral habilitada a se instalar com a presença dos acionistas que representem no mínimo ¼ (um quarto) do capital social. **Artigo 22.** A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente, na sua ausência pelo Diretor Comercial. **Artigo 23.** O acionista no caso de os Diretores retardarem por mais de 60 (sessenta) dias a convocação nos casos previstos em lei ou no Estatuto. **§ 1º.** Poderão participar da Assembleia os acionistas pessoalmente ou seus representantes legais, observadas as prescrições contidas no § 1º do artigo 126, da Lei nº 6.404/76. **§ 2º.** Ao lançar sua assinatura no Livro de Presenças comprovará o interessado a sua condição de acionista. **§ 3º.** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, ou, no seu impedimento, pelo Diretor Comercial, que escolherá, entre os presentes, um secretário. **Artigo 23.** Para qualquer deliberação da Assembleia Geral será necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria com direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 6.404/76 que exijam “quórum” qualificado de aprovação e as hipóteses previstas no Artigo 26 do presente Estatuto, as quais exigem a unanimidade de votos. **Artigo 24.** A contar da data da primeira publicação convocando a Assembleia Geral e até a realização desta, ficam suspensas as transferências de ações. **Artigo 25.** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas no artigo 122 da Lei nº 6.404/76, fixar a remuneração da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal. **Artigo 26.** Compete ainda à Assembleia Geral: a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; b) eleger e destituir os Diretores da Sociedade, fixando-lhes as atribuições, observado o que dispuser o presente Estatuto; c) fiscalizar a gestão da Diretoria; d) escolher e destituir auditores independentes; e) autorizar a alienação de bens e direitos e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, bem como autorizar a constituição, renúncia ou transação de ônus reais em valor superior ao total do capital social, sem reservas; f) distribuir a verba de remuneração para a Administração da Sociedade, g) participação da Sociedade em grupo de sociedades, nos termos do Artigo 265 da Lei nº 6.404/76, bem como alienação de qualquer participação societária em outras sociedades; h) aprovação, ratificação ou alteração substancial do orçamento operacional da Sociedade, incluindo, sem limitação, as despesas de capital, inclusões e adaptações para cada exercício fiscal; i) quaisquer modificações no Estatuto Social; j) aprovação de qualquer operação de penhor, hipoteca ou transação de ônus reais envolvendo quaisquer bens ou ativos da Sociedade; k) aprovação para concessão de quaisquer garantias, independentemente de sua natureza, em nome da Sociedade ou de terceiros; l) aprovação de tomada ou concessão de empréstimos, de quaisquer natureza, ou quaisquer operações de natureza financeira, em uma única transação, em montante igual ou superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais); m) aprovação para concessão de licenças ou sub-licenças de quaisquer direitos de propriedade intelectual e industrial ou direitos licenciados em nome da Sociedade; n) emissão de ações preferenciais ou aumento de uma determinada classe de ações preferenciais existente, sem manutenção da proporção com as demais classes de ações preferenciais; o) modificação de preferência, privilégio ou condição de reembolso, resgate ou amortização conferida a uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de uma classe nova mais favorecida; p) emissão de partes beneficiárias, bônus de subscrição e debêntures, conversíveis ou não em ações da Sociedade; q) emissão, aceite e assinatura de notas promissórias; r) venda, cessão, doação, empréstimo ou qualquer negociação envolvendo de bens e direitos da Sociedade acima do valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de Reais); s) redução de dividendo obrigatório; u) fusão, cisão, incorporação ou qualquer reorganização societária envolvendo a Sociedade, ou transformação de seu tipo societário; t) grupamento ou desdobramento (“split”) de ações da Sociedade; u) liquidação e dissolução da Sociedade, bem como apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial; e v) suspensão da liquidação e a indicação e destituição do liquidante. **Capítulo VII – Exercício Social e Lucros. Artigo 27.** O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro de cada ano e encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará celebrar com base na escrituração mercantil da Sociedade, as demonstrações financeiras em conformidade com o artigo 176 da Lei nº 6.404/76. **§ 1º.** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral, observado o disposto nos artigos 193 a 203 da Lei nº 6.404/76 e neste Estatuto, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício. **§ 2º.** A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, inclusive mensais, em função dos quais se faculta a distribuição de dividendos conforme deliberado pela Assembleia Geral, desde que os dividendos pagos em cada semestre do exercício social não excedam o montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/76. **§ 3º.** A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual. **Artigo 28.** Os lucros líquidos apurados em balanço terão a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, que não excederá o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social da Sociedade, na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76; e c) o saldo restante, se houver, ficará à disposição da Assembleia Geral, que deverá decidir quanto a sua aplicação em dividendos, em fundos de reserva ou em outros fins. **Capítulo VIII – Liquidação – Artigo 29.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar a modalidade de liquidação e eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. Será liquidante o Diretor Presidente da Sociedade. **Capítulo IX – Disposições Finais e Transitórias – Artigo 30.** O presente Estatuto Social poderá ser reformado por proposta da Diretoria, desde que aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, que se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número. **Artigo 31.** Os casos omissos e as hipóteses não previstas neste Estatuto Social serão solucionados pelos dispositivos da legislação brasileira em vigor, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, e posteriores alterações. JUCESP – Certificado o registro sob o nº 342.723/26-1 em 01/09/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Niky Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 11.512.962/0001-46 – NIRE 35.300.375.734

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

(i) Local, Data e Horário: Aos 27 (vinte e sete) dias de julho de 2026, às dez (10) horas, foi instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Niky Instituição de Pagamento S.A. (“Companhia”), na sede social, situada na Av. Paulista, 475 – 12º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01311-000. **(ii) Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas apostas nesta ata. **(iii) Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Elvis Haroldo Tinti, que convidou o Sr. Rafael Miglio para atuar como Secretário. **(iv) Ordem do Dia:** (i) tomada de contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, publicadas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED em 21 de julho de 2026, bem como deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; e (ii) deliberar sobre o aumento de capital social da Companhia; **(v) Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, sem ressalvas, o que segue: **1. Tomada de contas dos administradores:** Prestadas as contas pela administração e apresentadas as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício de 2025, estas foram lidas, examinadas, discutidas e aprovadas por unanimidade dos presentes. **1.1.** Considerando que a Companhia não apurou lucro líquido distribuível no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, as acionistas deliberaram que não haverá distribuição de dividendos relativamente ao referido exercício. **2. Do Aumento de Capital Social da Companhia:** as acionistas, por unanimidade, sem ressalvas, aprovaram o aumento do capital social da Companhia em R\$ 7.764.479,00 (sete milhões setecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais) passando dos atuais R\$ 96.315.036,00 (noventa e seis milhões trezentos e quinze mil trinta e seis reais) para R\$104.079.515,00 (cento e quatro milhões setenta e nove mil quinhentos e quinze reais) dividido em 104.079.515 (cento e quatro milhões setenta e nove mil quinhentos e quinze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. **2.1.** O aumento será realizado mediante a emissão de 7.764.479 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 por ação, totalizando R\$ 7.764.479,00, integralmente subscritas pela acionista Jump Holding Financeira Ltda. e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, conforme boletim de subscrição que integra a presente ata como Anexo I. A acionista Jump Fin Holding S.A. declarou não exercer seu direito de preferência na subscrição das novas ações, concordando com a subscrição integral pela Jump Holding Financeira Ltda. **2.2.** Em razão do aumento de capital, a cláusula 5ª (quinta) do Estatuto Social passa a vigor com a seguinte redação: “5. O Capital Social é de R\$104.079.515,00 (cento e quatro milhões setenta e nove mil quinhentos e quinze reais) dividido em 104.079.515 (cento e quatro milhões setenta e nove mil quinhentas e quinze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.” **(vi) Leitura de Documentos e Lavratura da Ata:** A leitura dos documentos pertinentes foi dispensada, por serem de amplo conhecimento dos acionistas. Foi ainda autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A. **(vii) Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, e lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa, pelos diretores da Companhia e pelos acionistas presentes. São Paulo, 27 de julho de 2026. **Mesa:** Elvis Haroldo Tinti, Rafael Miglio. **Diretores:** Elvis Haroldo Tinti, Rafael Miglio, Antonio H. Camara de Vasconcelos Junior. **Acionistas:** Jump Fin Holding S.A. – Por: Elvis Haroldo Tinti e Rafael Miglio; **Jump Holding Financeira Ltda.** – Por: Elvis Haroldo Tinti e Rafael Miglio. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 328.151/26-9 em 31/08/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Log & Print Gráfica, Dados Variáveis e Logística S.A.

CNPJ/MF nº 66.079.609/0001-06 – NIRE 35.300.357.787

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 05 de agosto de 2026

1. Data, Hora e Local: No dia 05 de agosto de 2026, às 10:00 horas, na modalidade assembleia digital, por meio da plataforma “Google Meetings”, conforme faculta o Art. 124, §2º-A da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), sendo considerada realizada na sede social da Log & Print Gráfica, Dados Variáveis e Logística S.A. (“Companhia”) para todos os fins legais, nos termos do item 1, Seção VIII, Anexo V, da IN DREI 81/2020. **2. Convocação:** Edital de Convocação publicado no jornal Data Mercantil, nas edições digitais dos dias 27 (fls. 4), 28 (fls. 1) e 29 (fls. 3) de julho de 2026, e nas edições impressas dos dias 27 (fls. 6), 28 (fls. 6) e 29 (fls. 5) de julho de 2026. **3. Presença e Instalação:** Presentes, via videoconferência, acionistas titulares de ações representativas de, aproximadamente, 89,41% do capital social da Companhia, ficando, portanto, instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária. A participação e a votação à distância dos acionistas foram realizadas por meio da plataforma “Google Meetings”, conforme instruções divulgadas no material de convocação. **4. Mesa:** Alderano Américo Fileni – Presidente; Caio Graccho de Toledo Reis – Secretário. **5. Ordem do Dia:** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2025. Antes de iniciar os trabalhos, consignou-se que, na forma da Lei das S.A., as manifestações de voto e protestos eventualmente apresentados pelos acionistas, referentes aos debates e fatos ocorridos nesta assembleia, serão recebidos e autenticados pela Mesa e arquivados na sede da Companhia. **6. Deliberações:** Após a apreciação e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações pela unanimidade dos acionistas presentes, sem quaisquer reservas ou ressalvas: **6.1** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, conforme faculta o Art. 130, §1º, da Lei das S.A. **6.2.** Aprovar, sem ressalvas, as contas dos administradores, o relatório da administração, as demonstrações financeiras auditadas da Companhia e o parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025. **6.4.** Consignar que não haverá distribuição de dividendos, uma vez que, conforme consta na Demonstrações Financeiras aprovadas, não houve lucro apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025. **6.5** Autorizar a Diretoria a tomar todas as medidas e providências necessárias e/ou convenientes para dar efetividade às deliberações ora aprovadas, ratificando, inclusive, os atos anteriormente praticados. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada pela Mesa, que certificou a presença dos acionistas que participaram e votaram a distância, não tendo sido apresentada nenhuma manifestação de voto ou protesto por qualquer dos presentes. Vinhedo/SP, 05 de agosto de 2026. Mesa: Alderano Américo Fileni, Presidente; Caio Graccho de Toledo Reis, Secretário. Acionistas Presentes: Antônio José de Almeida Carneiro e Caio Graccho de Toledo Reis. JUCESP nº 339.410/26-7 em 26/08/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Carpe Holding S.A.

CNPJ/MF sob o nº 28.441.051/0001-78

Edital de Convocação

Ficam os senhores acionistas da **Carpe Holding S.A.** (“Companhia”), sociedade anônima, com sede na Rua Canadá, nº 271, Bairro Jardim América, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.436-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.441.051/0001-78, convocados a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, na filial administrativa de sua subsidiária ITV em Uberlândia-MG na Avenida Getúlio Vargas, nº 869, Sala 2, Centro, CEP 38400-299, no dia 14 de setembro de 2026, às 10h00, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) examinar, discutir e deliberar sobre a prestação de garantia pela Companhia, na forma de deverdor solidário, em operação na modalidade de CCB – Cheque Especial pela **Fiber Citrus Indústria e Comércio S.A.**, tendo como credor **Banco Rendimento S.A.** CNPJ 68.900.810/0001-38, no valor total aproximado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Os documentos relacionados à Ordem do Dia em Assembleia Geral Extraordinária foram encaminhados previamente aos acionistas e encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Cidade de São Paulo (SP), 02 de setembro de 2026. Atenciosamente, Sra. Dóris Carneiro – Presidente do Conselho de Administração. (03, 04 e 05/09/2026)

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 04/09/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

